



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2014 TÉCNICA e PREÇO

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em sessão pública, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93 visando a contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços profissionais especializados de advocacia de natureza administrativo-tributária nas áreas contenciosa e consultiva, a fim de oferecer orientação técnica jurídica para redução da carga tributária, em específico os valores pagos ao INSS, bem como buscar e defender os interesses do Município de Paulo Frontin-PR em ações tributárias específicas e em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação, em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, conforme condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I** e demais anexos presentes neste edital.

1.2 - A licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1.3 - Os documentos serão acondicionados em três envelopes distintos, contendo o primeiro os Documentos de Habilitação; o segundo, a Proposta Técnica; e o terceiro, a Proposta de Preços.

1.4 - Os envelopes deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 22/01/2015**, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Paulo Frontin, situado à Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin-PR.

1.5 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ocorrerá às **09h30min do dia 22/01/2015**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, situado à Rua Rui Barbosa, 204, na cidade de Paulo Frontin-PR.

1.5.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo de Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Paulo Frontin-PR.

1.6 - A data, o horário e o local para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicados a todos os licitantes, após o julgamento da “Habilitação”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.7 - No local indicado no subitem 1.5 serão realizados os procedimentos pertinentes a este Processo de Licitação, com respeito a:

1.7.1 - Recebimento dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços;

1.7.2 - Abertura dos envelopes Documentos de Habilitação;

1.7.3 - Abertura dos envelopes Proposta Técnica dos licitantes habilitados;

1.7.4 - Abertura dos envelopes Proposta de Preços dos licitantes classificados tecnicamente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente, mediante ofício, fax ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

1.8.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

1.8.2 - julgamento das propostas;

1.8.3 - resultado de recurso porventura interposto;

1.8.4 - resultado de julgamento deste Processo de Licitação.

1.9 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (42)3543-1210 ou pelo e-mail: [licitacao@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:licitacao@paulofrontin.pr.gov.br).

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços profissionais especializados de advocacia de natureza administrativo-tributária nas áreas contenciosa e consultiva, a fim de oferecer orientação técnica jurídica para redução da carga tributária, em específico os valores pagos ao INSS, bem como buscar e defender os interesses do Município de Paulo Frontin-PR em ações tributárias específicas e em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação, em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, mediante contrato, nas condições previstas no **ANEXO I** e demais anexos deste edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento n.º 23 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de 23 de novembro de 1965, desde que preenchidos os requisitos descritos no item 7 e seus subitens.

3.1.1 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de sociedades de advogados que:

3.2.1 - Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2.2 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

3.2.3 - Possuam entre seus sócios ou associados, profissionais que sejam empregados ou servidores do Município de Paulo Frontin-PR.

3.2.4 - Possua(m) advogado(s) que tenha(m) prejudicado o Município de Paulo Frontin-PR, na qualidade de seu(s) representante(s) processual(is) e/ou legal(is), por negligência, imperícia e imprudência em sua atuação profissional, com condenação irrecorrível em processo administrativo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2.5 - Estejam reunidas em consórcio.

3.2.6 - Tenham renunciado anteriormente à execução de Contrato para a prestação de serviços advocatícios ao Município de Paulo Frontin-PR, antes de expirado o prazo pré-estabelecido.

3.2.7 - Tenha(m) o(s) advogado(s) sofrido sanção(ões) disciplinar(es) consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 3 (três) anos, conforme artigo 35, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

3.3 - O Município de Paulo Frontin-PR poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

3.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

3.5 - Cada licitante poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

3.6 - A participação na presente licitação implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - O licitante deverá protocolar, impreterivelmente, os envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo (subitem 1.4) deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações pelos licitantes que possam influir no resultado final deste Processo de Licitação.

4.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.3.1 - Abertos os envelopes Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e inabilitados.

4.3.2 - No ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelos licitantes conhecerão e rubricarão os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, em seu fecho, confirmando a sua inviolabilidade.

4.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.5.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício.

4.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

4.6.1 - Os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas Técnica e Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.7 - Após a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, os demais, contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços, serão abertos:

4.7.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso (modelo sugestivo **ANEXO X**); ou

4.7.2 - depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.8 - Abertos os envelopes Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos classificados e desclassificados. Poderão, em ato contínuo, serem abertos os envelopes Proposta de Preço dos licitantes classificados tecnicamente.

4.8.1 - A abertura dos envelopes Proposta de Preço somente ocorrerá depois de concluída à pontuação dos fatores de avaliação técnica estabelecidos no item 09 e seus subitens e posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste Edital.

4.9 - A abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes legais dos licitantes presentes, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.9.1 - consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes credenciados dos licitantes presentes e a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.11 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

4.12 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.12.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.13 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Processo de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.14 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas técnicas e de preços, conforme disposições deste Edital, referentes ao credenciamento.

4.15 - Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos mesmos pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Conforme estipulado no item 1.4 do Preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser protocolados até às **09h00min do dia 22/01/2015**, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin-PR.

5.2 - Os documentos deverão ser acondicionados em três envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, contendo: o primeiro, os “Documentos de Habilitação”; o segundo, a “Proposta Técnica”; e o terceiro, a “Proposta de Preços”.

5.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2 - É facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3 - Somente serão aceitas propostas globais, acobertando todo objeto da presente licitação.

5.2.4 - Não serão aceitas documentações e propostas remetidas por via postal ou fac-símile, cópias ilegíveis e documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 - Os envelopes deverão ser identificados na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Processo Licitatório nº 58/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014 - Técnica e Preço**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ENVELOPE N.º 02  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014 - Técnica e Preço  
PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

ENVELOPE N.º 03  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014 - Técnica e Preço  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

## 6 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – Para o credenciamento serão exigidos:

6.2.1 - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), ou o instrumento consolidado, que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2 - PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, rubricar documentos, assinar atas, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.1 - A Procuração por Instrumento Público ou Particular deverá ser entregue juntamente com cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

6.3 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se refere este item, não excluirá o licitante do certame, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

6.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.5 - O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante, sendo que será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”**

7.1 - Os documentos de habilitação contidos no Envelope nº. 01 deverão ser apresentados, de preferência, encadernados, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.5 - DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.2.5.1 - Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

### **7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativa ao domicílio ou sede da proponente;

7.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

7.3.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.3.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

### **7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**7.4.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo;

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou Declaração devidamente assinada por Contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.2** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

## 7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.5.1** - Indicação de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal (modelo constante do **ANEXO VIII**);

**7.5.2** - Listagem com o nome dos advogados (sócios, associados ou empregados) que prestarão serviços ao Município de Paulo Frontin-PR, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser anexada a certidão de inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**7.5.2.1** - No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

**7.5.2.2** - Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS;

**7.5.2.3** - Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços ao Município de Paulo Frontin-PR não forem inscritos na Seção da OAB de Paraná, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção de Paraná até a data da assinatura do contrato;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.5.3 - Apresentar certidão de inscrição da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

7.5.4 - Apresentar cópia do Contrato Social e demais alterações contratuais, comprovando que possui sede no Estado do Paraná, devidamente registrado na OAB. No caso de filial ou representação, deverá ser apresentada cópia do aditivo ao Contrato Social comprovando o endereço, também registrado na OAB.

7.5.4.1 - No caso de representação, deverá ser apresentada cópia do contrato firmado pela licitante com o escritório representante, devidamente registrado na OAB, comprovando o endereço no Estado de Paraná;

7.5.4.1.1 - Essa comprovação poderá ser substituída por declaração firmada pelo responsável legal de que será estabelecida uma representação no Estado de Paraná até a data da assinatura do contrato, quando deverá ser apresentada cópia do contrato firmado com o representante;

7.5.4.1.2 - É admitida a representação objeto da contratação decorrente deste Edital apenas sob a forma de subcontratação parcial dos serviços;

7.5.4.1.3 - A Contratada deverá exigir dos eventuais representantes/sub-contratados, após a assinatura do termo contratual oriundo desta licitação e quando da utilização dos serviços daquele subcontratado, a comprovação das regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## 7.6 - DECLARAÇÕES

7.6.1 - Declaração de Idoneidade (modelo constante do **ANEXO III**).

7.6.2 – Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que atende às condições estabelecidas no edital e a elas se sujeita e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (modelo constante do **ANEXO IV**).

7.6.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (modelo constante do **ANEXO V**).

7.7 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação através do cotejo com o original.

7.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.7.3 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7.4 - No caso de documentos sem a estipulação oficial do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação aceitará aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de abertura desta Concorrência.

7.7.5 - Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

7.7.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do licitante.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.8 - Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7.9 - Declarações falsas sujeitarão o licitante às sanções previstas na legislação em vigor.

7.10 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

7.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin-PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 - A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, poderá efetuar diligências para esclarecer quaisquer informações de interesse do processo licitatório.

## 8 - DA INABILITAÇÃO

8.1 - Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender a qualquer das exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2 – O destino dos envelopes com a “Proposta Técnica” e a “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados deverá observar o disposto no item 4.15.

## 9 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO – ENVELOPE “02”

9.1 - A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

9.2 - A proposta técnica deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da mesma. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados grampeados e/ou encadernados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.3 - Serão critérios objetivos de pontuação as seguintes informações:

## 9.3.1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)

Este critério é aferido através da apresentação das certidões de inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato indicados no item 7.5.2.

9.3.1.1 - O licitante receberá por cada profissional indicado:

- |                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| a) Até 1(um) ano              | 0 (zero) pontos;    |
| b) De 1(um) a 5(cinco)anos    | 02 (dois) pontos;   |
| c) De 5(cinco) a 10(dez) anos | 03 (três) pontos;   |
| d) Mais 10 (dez) anos         | 04 (quatro) pontos. |

10.1.1.2 - É permitido que cada licitante some o máximo de 10 (dez) pontos.

## 9.3.2 - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO (EDT)

Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação, indicados no item 7.5.2, tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em direito tributário, reconhecidos pelo MEC.

9.3.2.1 - Cada certificado de pós-graduação apresentado vale 01 (um) ponto;

9.3.2.2 - Cada certificado de mestrado apresentado vale 05 (cinco) pontos;

9.3.2.3 - Cada certificado de doutorado ou pós-doutorado apresentado vale 10 (dez) pontos;

9.3.2.4 - É permitido que o licitante some o máximo de 20 (vinte) pontos.

## 9.3.3 - EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO JURÍDICA DAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO (ERJ)

Este critério é aferido através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por pessoa jurídica de direito público, comprovando prestação de serviços pela proponente, de reestruturação, conforme item 2.3 do ANEXO I.

9.3.3.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços da mesma natureza descrito no item 2.3 do ANEXO I vale 10 (dez) pontos.

9.3.3.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3.3.3 - A comprovação deste requisito deve ser feita através de certidões ou declarações expedidas por órgãos do poder público.

## 9.3.4 - EXPERIÊNCIA EM AÇÕES VISANDO A DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA / COTA PATRONAL (EAI)

Este critério é aferido através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por pessoa jurídica de direito público,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

comprovando já ter sido, a proponente, patrono de causas da mesma natureza dos itens 2.10 ao 2.12 do ANEXO I da presente licitação com a obtenção de **ÊXITO** na demanda.

9.3.4.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante obteve êxito na execução dos serviços da mesma natureza descritos nos itens 2.10 ao 2.12 do ANEXO I da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

9.3.4.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3.4.3 - A comprovação deste requisito deve ser feita através de certidões expedidas por órgãos do poder público ou poder judiciário.

9.4 – Para obter classificação na Proposta Técnica, a proponente interessada na licitação deverá obter no mínimo as seguintes pontuações referentes à soma total de cada item:

EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) item 9.3.1	02 (dois) pontos;
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO (EDT) item 9.3.2	01 (um) pontos;
EXPER. SERV. DE REESTRUTURAÇÃO JURÍD. ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO (ERJ) item 9.3.3	10 (dez) pontos;
EXPER. AÇÕES VISANDO A DECL. DE IMUNID. TRIBUT. PREVID. / COTA PATRONAL (EAI) item 9.3.4	10 (dez) pontos;

9.5 - Disposições Gerais sobre a Proposta Técnica:

9.5.1 - Não serão aceitos, para efeito de pontuação, atestados emitidos por pessoa jurídica ou pessoa física com alguma vinculação societária com o licitante.

9.5.2 - Somente serão julgadas as Propostas Técnicas que apresentarem todos os documentos solicitados.

9.5.3 - Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos.

9.5.4 - Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima exigida conforme item 9.4.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

10.1 - A proposta de preços, conforme modelo sugestivo **ANEXO VI**, contida no Envelope n.º 03 deverá ser apresentada na seguinte forma:

a) em original, em papel timbrado do licitante, digitada, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

b) fazer menção ao número deste Processo de Licitação e conter o nome empresarial do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e fax;

c) conter o objeto e o compromisso do licitante de que atenderá a todas as exigências do Anexo I e desenvolverá o trabalho em conformidade com a Proposta Técnica, com o edital e com o contrato a ser firmado;

d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável, automaticamente, por igual período;

e) conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todo o serviço e respectivos preços para o objeto desta licitação, nos moldes do **ANEXO VI**.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Técnica e da Proposta de Preços apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

10.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## 11 - DOS PREÇOS

11.1 - Para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I deste Edital relativos às áreas de Saúde e Educação, os valores máximos admitidos serão de:

11.2 - Nos serviços descritos nos itens 2.1 ao 2.9 do ANEXO I **(itens 01 da Proposta de Preços) será admitido o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

11.2.1 - O montante será pago proporcionalmente por cada área – **saúde e educação** – em 02 (duas) parcelas iguais e mensais após o recebimento dos serviços pelo fiscal do Contrato conforme item 25 e seus subitens deste edital.

11.3 - Os serviços descritos nos itens 2.10 ao 2.12 do ANEXO I serão pagos em duas etapas, sendo um montante na decisão favorável provisória (Antecipação de tutela, Decisão 1º grau, Decisão 2º grau) que isenta a área da saúde e a área da educação do pagamento das contribuições previdenciárias patronais, e um montante na decisão favorável definitiva (Trânsito em julgado) da ação que isenta em definitivo o Município do recolhimento das contribuições sociais previdenciárias.

11.4 - Na decisão favorável provisória (item 02 da Proposta de Preços), será admitido o valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais) para cada R\$ 1,00 (um real) do benefício auferido no primeiro mês que isenta a área de **saúde e educação** do pagamento das contribuições previdenciárias patronais, a serem pagos conforme item 11.4.1 e 11.4.2.

11.4.1 -  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor apresentado pela CONTRATADA para os serviços será pago proporcionalmente por cada área – **saúde e educação** – em até 30 (trinta) dias após decisão favorável provisória (Antecipação de tutela, Decisão 1º grau, Decisão 2º grau) que importe na suspensão da exigibilidade da contribuição Social Previdenciária, revertendo em benefício para o Município ou entidade da administração pública municipal.

11.4.2 - O saldo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos), do valor apresentado pela CONTRATADA, será pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

11.5 - Na decisão favorável definitiva (item 03 da Proposta de Preços), será admitido o percentual de no máximo 7,00% (sete por cento) sobre os benefícios da isenção ou a economia tributária obtida para a área de atuação de **saúde e educação**, contados desde o momento que deixaram de recolher as contribuições, em razão do serviço



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

executado pelo contratado, incluindo a repetição de valores que venham ser restituídos, até o trânsito em julgado do processo, a serem pagos conforme item 11.5.1. e seus subitens.

11.5.1 - O montante somente será devido em caso de decisão definitiva que isenta as áreas de saúde e educação do recolhimento das contribuições sociais previdenciárias.

11.5.1.1 - Os valores serão pagos proporcionalmente por cada área – **saúde e educação** – em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, somente devidas em caso de decisão definitiva que isenta as áreas de saúde e educação do recolhimento das contribuições sociais previdenciárias.

11.5.1.2 - Caso a ação judicial perdure por período superior a 65 (sessenta e cinco) competências, o valor devido que exceder este prazo não será computado ao montante.

11.5.1.3 - Caso a ação judicial perdure por período inferior a 65 (sessenta e cinco) competências, o valor devido será do período inicial até o trânsito em julgado do processo acrescido do período faltante até 65 (sessenta e cinco) competências.

11.5.1.4 - Caso haja necessidade de realização dos serviços descritos no item 2.12 do Anexo I, a respectiva remuneração já se encontra englobada pelos preços propostos, não sendo permitida sua cobrança em separado.

11.6 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.7 - Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.8 - No percentual proposto conforme item 11.5, somente será aceito no máximo duas casas decimais após a vírgula.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1 - O julgamento do presente Processo de Licitação obedecerá aos seguintes critérios:

12.1.1 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 - Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório.

12.1.3 - Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços ou percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como daquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.

12.1.4 Para o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer ao Grupo de Apoio Técnico especialmente designado para tal finalidade.

12.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas será realizada atribuindo-se pontuação, conforme estabelecido no item 09 e seus subitens deste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.1.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## 12.2 – DA OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA

12.2.1 - A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$NT = (PP / MP) \times 1,00$  onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

Obs.: A nota NT Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

12.2.2 – A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas conforme critérios do item 9 e seus subitens.

## 12.3 – DA OBTENÇÃO DA NOTA DO PREÇO

12.3.1 – Para obtenção da NOTA DO PREÇO dos serviços descritos nos itens 2.1 ao 2.9 do ANEXO I (item 01 da Proposta de Preços) será aplicada a seguinte fórmula:

$NPP1 = (MPP1 / PA1) \times 1,00$  onde:

onde:

NPP1 = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP1 = Menor Preço Proposto;

PA1 = Valor da Proposta em Análise.

12.3.1.1 – A Nota de Preço (NPP1) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

12.3.2 – Para obtenção da NOTA DO PREÇO (PREÇOITEM2) dos serviços descritos nos item 2.10 do ANEXO I (item 02 da Proposta de Preços) será aplicada a seguinte fórmula:

$NPP2 = (MPP2 / PA2) \times 1,00$  onde:

onde:

NPP2 = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP2 = Menor Preço Proposto;

PA2 = Valor da Proposta em Análise.

12.3.2.1 – A Nota de Preço (NPP2) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

12.3.3 – Para obtenção da NOTA DO PREÇO (PREÇOITEM3) dos serviços descritos nos item 2.11 a 2.12 do ANEXO I (item 03 da Proposta de Preços) será aplicada a seguinte fórmula:

$NPP3 = (MPP3 / PA3) \times 1,00$  onde:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

onde:

NPP3 = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP3 = Menor Preço Proposto;

PA3 = Valor da Proposta em Análise.

12.3.3.1 – A Nota de Preço (NPP3) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

## 12.4 - DA OBTENÇÃO DA NOTA DO PREÇO GERAL

12.4.1 – Para obtenção da Nota do Preço Geral, será aplicada a seguinte fórmula:

**$NPG = (NPP1 + NPP2 + NPP3) / 3$**  onde:

NPG = Nota Proposta Preço Geral

12.4.2 – A nota de Proposta de Preço geral (NPG) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

12.4.3 – A nota de Proposta de Preço Geral (NPG) será a nota utilizada para obtenção da Nota Final;

## 13 – PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

13.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela soma dos pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NPG), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

**$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NPG)$**  onde:

NF = Nota classificatória Final da licitante em questão.

NT = Nota Técnica da licitante em questão (**peso 7**);

NPG = Nota da Proposta de Preços Geral da licitante em questão (**peso 3**).

13.1.2 - A Nota Final – NF, será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

13.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação.

13.3 - No caso de empate, considerar-se-á vencedor o licitante que obtiver a maior nota proposta técnica (NT), e se ambos possuírem mesma nota proposta técnica (NT) será vencedor aquele que detiver maior experiência em ações visando a declaração de imunidade tributária previdenciária/cota patronal (EAI) – item 9.3.4.

13.3.1 – Persistindo o empate conforme item 13.3, será vencedor aquele que detiver maior experiência em serviços de reestruturação jurídica das áreas da saúde e educação (ERJ) – item 9.3.3.

13.3.2 – Persistindo o empate conforme item 13.3.1, será vencedor aquele que detiver maior especialização em direto tributário (EDT) – item 9.3.2.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.3.3 – Persistindo o empate conforme item 13.3.2, será vencedor aquele que detiver maior experiência na área jurídica (EA) – item 9.3.1.

13.3.1 – Persistindo o empate conforme item 13.3.3, será efetuado sorteio em sessão pública, registrado em ata, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

13.5 - A ponderação técnica no julgamento deste procedimento licitatório prevalece sobre a do preço, pois os serviços advocatícios têm como característica predominante a intelectualidade empregada na confecção das peças e argumentação jurídica utilizadas na defesa dos interesses e direitos do Município de Paulo Frontin-PR, onde se pode aferir qualidade e técnica do profissional, traduzindo segurança e garantia do fim almejado nesta contratação.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo.

14.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Processo de Licitação com vista franqueada aos interessados.

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente acompanhado de posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade superior para decisão em 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1 - Os recursos relativos à habilitação e inabilitação de licitantes, bem como os relativos ao julgamento das propostas terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A execução do serviço correspondente ao objeto será homologada e adjudicada globalmente a um único licitante, depois de atendidas as condições deste Processo de Licitação.

## 16. DO CONTRATO

16.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n. 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterà necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 – O Município de Paulo Frontin-PR convocará oficialmente o licitante vencedor para assinar o contrato, nos termos do **ANEXO VII** (Minuta do Contrato), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

recebimento do ofício convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Paulo Frontin-PR.

16.2.2 - Para assinatura do contrato e durante toda vigência deste, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.3 - É facultado ao Município de Paulo Frontin-PR, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.1.1 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 17 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1 - O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e Confidencialidade;

17.2 - O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-PR.

17.3 - Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 18 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A empresa vencedora deve estar apta para iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias, contados da data assinatura do Contrato.

18.1.1 - Os prazos para execução dos serviços é de 90 dias nos itens 2.1 aos 2.9 do ANEXO I deste Edital, a contar da assinatura do Contrato.

18.1.2 - O prazo para início dos serviços dos itens 2.10 ao 2.12 do ANEXO I deste Edital, é de 90 dias, quando da finalização dos serviços dos itens 2.1 ao 2.9 do ANEXO I acima mencionados, bem como das necessárias aprovações legislativas.

18.1.3 - A Contratada deverá fornecer um Plano de trabalho na assinatura do Contrato que contemple os deveres e obrigações de cada uma das partes, relativos à operacionalização e execução dos trabalhos, inclusive os necessários à propositura das medidas cabíveis para desoneração tributária.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.2 - Os serviços ora contratados da Cláusula 2 e Anexo I deste Edital, de natureza continuada serão desenvolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais, enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação serão suportadas pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin a seguir:

1.02.03.2.009.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. GABINETE SECRETÁRIO

## 20 - DO REAJUSTE

O preço para a prestação dos serviços, objeto deste Processo de Licitação poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE no período, ou no caso de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo.

## 21 - DAS PROIBIÇÕES

21.1 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração.

21.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONTRATANTE.

## 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22.2 - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato.

22.2.1 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar que estejam fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

22.3 - Diligenciar, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

23.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CONTRATANTE em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.

23.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

23.5 - Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

23.6 - Apresentar relatório geral de processos com identificação das partes, trâmite, objeto do pedido, valor da causa e juízo e de prazos pendentes, assim como restituir todos os documentos (publicações; mandados em geral etc) cujo ato processual deva ser praticado após o limite fixado no item anterior (23.5), em 05 (cinco) dias após o encerramento da vigência do contrato.

23.7 - Elaborar e apresentar relatório trimestral detalhado, a ser entregue para a Contratante em mídia eletrônica, com o quantitativo de processos acompanhados em instância originária com descrição sobre o trâmite processual das ações, respectivos objetos, valor da causa, qualificação das ações (de cobrança, de depósito, etc.), bem como o quantitativo de processos remetidos à instância superior que passarem a ser acompanhados pelo prestador de serviços daquela circunscrição judiciária; e entregar cópias das peças elaboradas de forma eletrônica e impressa.

23.8 - No ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, estendendo-se tal proibição por 02 (dois) anos após o término de vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor pago à CONTRATADA e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

23.9 - Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

23.10 - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, componente da equipe técnica que não esteja cumprindo as determinações e/ou orientações emanadas pela fiscalização ou pelo Setor Jurídico da CONTRATANTE, observadas as vedações contidas no art. 7º do Decreto nº 7203/2010.

23.11 - Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

## 24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura e do relatório de atividades, desde que os mesmos estejam corretos e as decisões tenham sido devidamente publicadas.

24.2 - O Município de Paulo Frontin/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4 - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

24.5 - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

24.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

## 25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e dos normativos internos da Licitante, a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.1.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

25.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.4 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria 61/2014 de 29/09/2014.

## 26 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação, podendo, no interesse do Município de Paulo Frontin-PR e enquanto tramitar a Ação Ordinária, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93; ou até verificado o trânsito em julgados das medidas judiciais, momento em que será permitida a formação de nova contratação por prorrogação.

## 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – Na forma prevista no art. 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública às empresas que:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

27.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer nos termos do art. 41 § 1º da Lei 8666/93 até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Se a impugnação for considerada procedente, a licitação será suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

28.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Processo de Licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.3 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-PR.

## 29 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

29.1 - A critério da Autoridade competente da Administração, este Processo de Licitação poderá:

29.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.1.2 - ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Propostas transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

29.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Processo de Licitação:

29.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

29.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, o dispositivo citado no subitem anterior; e

29.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 30 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93.

## 31 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

31.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitida a Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de encerrada a fase de credenciamento.

31.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

## 32 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mallet - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 33 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2014.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I - OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 58/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços profissionais especializados de advocacia de natureza administrativo-tributária nas áreas contenciosa e consultiva, a fim de oferecer orientação técnica jurídica para redução da carga tributária, em específico os valores pagos ao INSS, bem como buscar e defender os interesses do Município de Paulo Frontin-PR em ações tributárias específicas e em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação, em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo:

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Análise e apresentação de diagnóstico sobre estrutura atual e arcabouço legislativo incidente sobre as áreas da saúde e educação do Município.

2.2 - Consultoria mediante emissão de parecer jurídico sobre possibilidades de enquadramento das áreas da saúde e educação do Município em estruturas jurídicas específicas;

2.3 - Assessoria administrativa e jurídica na reestruturação da área da saúde e educação do Município com a finalidade de reorganizá-la em unidades administrativas descentralizadas;

2.4 - Assessoria jurídica na estruturação de legislação de criação e regulamentação das unidades descentralizadas;

2.5 - Assessoria jurídico-administrativa para implantação de entidade definida pela gestão Municipal;

2.6 - Assessoria para levantamento de tributos passíveis de isenção por estas entidades;

2.7 - Emissão de Relatórios referentes ao andamento dos serviços acima;

2.8 - Elaboração de Projeto legislativo e apresentação de justificativa teórica e prática para a descentralização administrativa das áreas de saúde e educação;

2.9 - Orientação para a implementação e constituição de entidades descentralizadas, com vistas a instrumentalizar a efetividade da prestação dos serviços nas áreas de saúde e educação;

2.10 - Ajuizamento de medida contenciosa para repetição de indébito e desoneração tributária das entidades das áreas da saúde e educação, visando isenção integral das contribuições previdenciárias patronais das entidades públicas;

2.11 - Acompanhamento e defesa das medidas judiciais até a decisão de mérito definitiva, mediante interposição de recursos e atividades inerentes a obtenção do benefício;

2.12 - Adoção de medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e, inscrito no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e, inscrito no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que o concorrente \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_ não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou, em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 58/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 90 (noventa) dias)</b>		

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços profissionais especializados de advocacia de natureza administrativo-tributária nas áreas contenciosa e consultiva, a fim de oferecer orientação técnica jurídica para redução da carga tributária, em específico os valores pagos ao INSS, bem como buscar e defender os interesses do Município de Paulo Frontin-PR em ações tributárias específicas e em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação, em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vlr.Unit.Proposto
01	01	SERV	1. Análise e apresentação de diagnóstico sobre estrutura atual e arcabouço legislativo incidente sobre as áreas da saúde e educação do Município. 2. Consultoria mediante emissão de parecer jurídico sobre possibilidades de enquadramento das áreas da saúde e educação do Município em estruturas jurídicas específicas; 3. Assessoria administrativa e jurídica na reestruturação da área da saúde e educação do Município com a finalidade de reorganizá-la em unidades administrativas descentralizadas; 4. Assessoria jurídica na estruturação de legislação de criação e regulamentação das unidades descentralizadas; 5. Assessoria jurídico-administrativa para implantação de entidade definida pela gestão Municipal; 6. Assessoria para levantamento de tributos passíveis de isenção por estas entidades; 7. Emissão de Relatórios referentes ao andamento dos serviços acima; 8. Elaboração de Projeto legislativo e apresentação de justificativa teórica e prática para a descentralização administrativa das áreas de saúde e educação; 9. Orientação para a implementação e constituição de entidades descentralizadas, com vistas a instrumentalizar a efetividade da prestação dos serviços nas áreas de saúde e educação;	R\$ _____
02	01	SERV	10. <b>Decisão favorável provisória</b> (antecipação de tutela, decisão de 1º ou 2º grau) decorrente do ajuizamento de medida contenciosa para repetição do indébito e desoneração tributária da <b>saúde</b> e da <b>educação</b> visando à redução da carga tributária relativa às contribuições previdenciárias patronais da entidade pública.	R\$ _____
03	01	SERV	11. <b>Decisão favorável definitiva</b> (trânsito em julgado) decorrente do ajuizamento de medida contenciosa para repetição do indébito e desoneração tributária da <b>saúde</b> e <b>educação</b> visando à redução da carga tributária relativa às contribuições previdenciárias patronais da entidade pública, e respectivo acompanhamento, mediante interposição de recursos e atividades inerentes à obtenção do benefício. 12. Adoção de medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação.	_____%



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Valor por extenso item 01
---------------------------

Valor por extenso item 02
---------------------------

Percentual por extenso item 03
--------------------------------

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de ..... de 2015	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
-------------------------------	---



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA **NomeContratado**

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é a contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços profissionais especializados de advocacia de natureza administrativo-tributária nas áreas contenciosa e consultiva, a fim de oferecer orientação técnica jurídica para redução da carga tributária, em específico os valores pagos ao INSS, bem como buscar e defender os interesses do Município de Paulo Frontin-PR em ações tributárias específicas e em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação, em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo:

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Análise e apresentação de diagnóstico sobre estrutura atual e arcabouço legislativo incidente sobre as áreas da saúde e educação do Município.

1.2.2. Consultoria mediante emissão de parecer jurídico sobre possibilidades de enquadramento das áreas da saúde e educação do Município em estruturas jurídicas específicas;

1.2.3. Assessoria administrativa e jurídica na reestruturação da área da saúde e educação do Município com a finalidade de reorganizá-las em unidades administrativas descentralizadas;

1.2.4. Assessoria jurídica na estruturação de legislação de criação e regulamentação das unidades descentralizadas;

1.2.5. Assessoria jurídico-administrativa para implantação de entidade definida pela gestão Municipal;

1.2.6. Assessoria para levantamento de tributos passíveis de isenção por estas entidades;

1.2.7. Emissão de Relatórios referentes ao andamento dos serviços acima;

1.2.8. Elaboração de Projeto legislativo e apresentação de justificativa teórica e prática para a descentralização administrativa das áreas de saúde e educação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.2.9. Orientação para a implementação e constituição de entidades descentralizadas, com vistas a instrumentalizar a efetividade da prestação dos serviços nas áreas de saúde e educação;

1.2.10. Ajuizamento de medida contenciosa para repetição de indébito e desoneração tributária das entidades das áreas da saúde e educação, visando isenção integral das contribuições previdenciárias patronais das entidades públicas;

1.2.11. Acompanhamento e defesa das medidas judiciais até a decisão de mérito definitiva, mediante interposição de recursos e atividades inerentes a obtenção do benefício.

1.2.12. Adoção de medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para obtenção de CND referente às contribuições previdenciárias porventura negadas em razão do objeto da presente licitação.

1.3. Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA no Estado do Paraná, podendo envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial, conforme o Edital e seus Anexos.

1.4. O preço do serviço, ajustado neste Contrato, remunera a sua prestação em todas as instâncias, e os incidentes processuais, tais como medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), mandados de segurança e quaisquer medidas processuais e/ou extraprocessuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses da CONTRATANTE e que devam ser interpostas e/ou respondidas adequada e oportunamente, inclusive habilitações de créditos em falências, concordatas/ recuperação judicial e inventários, protestos, interpelações, notificações e intervenções.

1.5 Em todos os atos e petições que a CONTRATADA praticar em nome da CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, o seu subscritor deverá se identificar mediante a utilização de carimbo próprio e inconfundível com a identificação dos advogados do quadro da CONTRATANTE, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pela própria CONTRATANTE, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, em especial as normas disciplinadoras de acordos judiciais e/ou extrajudiciais, os quais não poderão ser celebrados sem prévia e expressa autorização competente, na forma internamente prevista e disciplinada.

1.6. Neste ato, é declarado pela CONTRATADA que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão, em qualquer causa, em desfavor da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, estendendo tal proibição por 02 (dois) anos após o término de vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual pago à CONTRATADA e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

1.7. Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

2. A CONTRATADA obriga-se a proceder à análise, estudo da viabilidade e definição da tese jurídica que será empregada nas ações em que a CONTRATANTE seja parte ou interessada, desde o início da demanda até o trânsito em julgado.

2.1. A CONTRATADA se reportará exclusivamente à respectiva unidade jurídica da CONTRATANTE ou a pessoa indicada pelo Contratante.

2.2. As orientações jurídicas serão requeridas pela CONTRATADA à Procuradoria da CONTRATANTE, apenas em casos excepcionais (questões controvertidas e complexas).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. As diretrizes técnicas eventualmente repassadas pela CONTRATANTE serão complementares às teses desenvolvidas pela CONTRATADA, que em nenhuma hipótese exclui a obrigação inserta no “caput”. Caso a CONTRATADA não concorde com a diretriz técnica repassada, deverá manifestar-se por escrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRÂMITE PROCESSUAL, DOS RELATÓRIOS E DAS PEÇAS JUDICIAIS**

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada a respeito do trâmite processual das ações sob o seu patrocínio, elaborando relatório trimestral detalhado (quantitativo de ações por matéria, instância, objeto do pedido, parte) nos moldes requeridos pela CONTRATANTE por documento digital e apresentando as peças produzidas e protocoladas, que serão entregues por documento físico e digital.

### **3.1. DO RELATÓRIO SUPLEMENTAR**

Para mapeamento das ações em curso, será fornecido, quando solicitado pela CONTRATANTE ou por diligência da CONTRATADA, o formulário denominado “ANÁLISE PROCESSUAL”, o qual demonstrará a situação processual e as providências passíveis a serem adotadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o trânsito em julgado das medidas judiciais, por meio de Termo Aditivo, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS JUDICIAIS E ACESSÓRIAS**

5. A CONTRATADA deverá solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela CONTRATADA.

5.1. Não havendo solicitação no prazo determinado no caput desta Cláusula ou se não houver liberação em prazo hábil pela CONTRATANTE do valor requerido, a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela CONTRATADA, que serão reembolsados oportunamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recebido e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto.

5.2. DAS DEMAIS DESPESAS - A CONTRATADA poderá, prévia e expressamente, indicar assistente técnico para atuar nas perícias judiciais, mediante aprovação da CONTRATANTE, que se responsabilizará pelo pagamento desses serviços.

5.3. É facultado à CONTRATANTE indicar o empregado do seu quadro de pessoal para atuar como perito ou auxiliar do assistente/perito técnico terceirizado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACORDOS JUDICIAIS**

A CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

As despesas relativas à aquisição decorrente deste contrato serão suportadas pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin a seguir:

1.02.03.2.009.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. GABINETE SECRETÁRIO

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO DO OBJETO.

8.1. Nos serviços descritos nos itens 1.2.1 ao 1.2.9 do objeto do contrato (ANEXO I) referente à área da **saúde** será pago o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais);

8.2. Nos serviços descritos nos itens 1.2.1 ao 1.2.9 do objeto do contrato (ANEXO I) referente à área da **educação** será pago o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais);

8.3. O montante conforme itens 8.1 e 8.2 serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e mensais após o recebimento dos serviços pelo fiscal do Contrato conforme Clausula Vigésima Primeira.

8.4. Os serviços descritos nos itens 1.2.10 ao 1.2.12 do objeto do contrato (ANEXO I do edital) serão pagos em duas etapas, sendo um montante na decisão favorável provisória (Antecipação de tutela, Decisão 1º grau, Decisão 2º grau) que isenta a área da saúde e a área da educação do pagamento das contribuições previdenciárias patronais, e um montante na decisão favorável definitiva (Trânsito em julgado) da ação que isenta em definitivo o Município do recolhimento das contribuições sociais previdenciárias.

8.5. Na decisão favorável provisória, referente à área da **saúde**, será pago o valor de R\$ x,xx (xxx) para cada R\$ 1,00 (um real) do benefício auferido no primeiro mês que isenta a área da saúde do pagamento das contribuições previdenciárias patronais a serem pagos conforme item 8.7 e 8.7.1;

8.6. Na decisão favorável provisória, referente à área da **educação**, será pago o valor de R\$ x,xx (xxx) para cada R\$ 1,00 (um real) do benefício auferido no primeiro mês que isenta a área da educação do pagamento das contribuições previdenciárias patronais, a serem pagos conforme item 8.7 e 8.7.1;

8.7. ¼ (um quarto) do valor apresentado pela CONTRATADA para os serviços será pago em até 30 (trinta) dias após decisão favorável provisória (Antecipação de tutela, Decisão 1º grau, Decisão 2º grau) que importe na suspensão da exigibilidade da contribuição Social Previdenciária, revertendo em benefício para o Município ou entidade da administração pública municipal.

8.7.1. O saldo, ¾ (três quartos), do valor apresentado pela CONTRATADA, será pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

8.8. Na decisão favorável definitiva, referente à área da **saúde**, será pago o percentual de x,xx% (xxx por cento) sobre os benefícios da isenção ou a economia tributária obtida para a área de atuação da saúde, contados desde o momento que deixaram de recolher as contribuições, em razão do serviço executado pelo contratado, incluindo a repetição de valores que venham ser restituídos às entidades, até o trânsito em julgado do processo e será pago conforme item 8.10 e seus subitens.

8.9. Na decisão favorável definitiva, referente à área da **educação**, será pago o percentual de x,xx% (xxx por cento) sobre os benefícios da isenção ou a economia tributária obtida para a área de atuação da educação, contados desde o momento que deixaram de recolher as contribuições, em razão do serviço executado pelo contratado, incluindo a repetição de valores que venham ser restituídos às entidades, até o trânsito em julgado do processo e será pago conforme item 8.10 e seus subitens.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.10. O valor conforme itens 8.8 e 8.9 será pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, e será devido somente em caso de decisão definitiva que isenta as áreas de saúde e educação do recolhimento das contribuições sociais previdenciárias.

8.10.1. Caso a ação judicial perdure por período superior a 65 (sessenta e cinco) competências, o valor devido que exceder este prazo não será computado ao montante.

8.10.2. Caso a ação judicial perdure por período inferior a 65 (sessenta e cinco) competências, o valor devido será do período inicial até o trânsito em julgado do processo acrescido do período faltante até 65 (sessenta e cinco) competências.

8.11. Caso haja necessidade de realização dos serviços descritos no item 1.2.12 deste Contrato, a respectiva remuneração já se encontra englobada pelos preços propostos, não sendo permitida sua cobrança em separado.

8.12. Os valores previstos nos itens 8.8 e 8.9 serão corrigidos monetariamente e acrescidos de juros mensais previstos na tabela da Justiça do Estado do Paraná, ambos contados após a assinatura do contrato.

8.13. O valor global deste contrato perfaz a quantia de R\$ xxxx,xx (xxxx).

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura; do relatório final de atividades.

9.1. Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade da CONTRATADA com FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e Receitas Federal, Estadual e Municipal. Qualquer suspensão de pagamento originada pela falta de regularidade da CONTRATADA, não gerará, para a CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade nem obrigação de atualização monetária ou multa.

9.2. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3.º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11. Considerar-se-á inexecução parcial do contrato, o descumprimento das obrigações definidas neste contrato, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela fiscalização ou pelo Setor Jurídico da CONTRATANTE e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio.

11.1. Considerar-se-á reincidência, o descumprimento, consecutivo ou alternado, pela segunda vez, das obrigações definidas no caput desta cláusula.

11.2. Considerar-se-á reiteração, o descumprimento, consecutivo ou alternado, a partir da terceira vez, das obrigações definidas no caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**

Considerar-se-á inexecução total do objeto do contrato, o descumprimento das obrigações definidas da Cláusula Décima Sexta, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A aplicação das penalidades não elide o ressarcimento de prejuízos imputados à CONTRATANTE por culpa da CONTRATADA garantido a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O contrato reputar-se-á antecipadamente vencido, sendo devidos honorários referidos na cláusula quarta, se o CONTRATANTE:

14.1.1. desistir da execução do objeto do contrato, sem a anuência do CONTRATADO;

14.1.2. outorgar procuração, com idênticos poderes e sem autorização escrita do CONTRATADO, para a prestação dos mesmos serviços, a outro profissional;

14.1.3. contratar outro profissional, para executar os mesmos serviços aqui contratados;

14.1.4. iniciar, manter ou concluir tratativas com a parte contrária, sem autorização expressa e escrita do CONTRATADO;

14.1.5. alterar unilateralmente, sem qualquer comunicação ao CONTRATADO, alguma cláusula deste contrato;

14.1.6. por quaisquer outras cláusulas que ensejem a rescisão unilateral do contrato.

14.1.7. alcançar, após a propositura da respectiva ação, por qualquer meio judicial, administrativo ou político os efeitos práticos que seriam obtidos por força da presente medida judicial, de modo a obstar, independentemente de culpa da contratante, a plena execução do contrato pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRETIVO**

15.1. Havendo qualquer alteração no quadro diretivo do CONTRATANTE, o CONTRATADO deve ser imediatamente notificado por escrito, continuando o presente contrato hígido e válido, alvo a ocorrência de alguma das cláusulas que ensejem a rescisão do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

15.1.1. A contratada deverá manter em seus quadros sociais durante toda a vigência do contrato os profissionais que contribuíram para a comprovação de sua qualificação técnica, bem como para obtenção de sua nota técnica, sob pena de rescisão do contrato.

15.1.2. Os efeitos do contrato não serão modificados ou revistos, na hipótese de alteração da autoridade política ou intervenção pública no município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES**

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, consoante o disposto na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação aos processos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los.

17.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no Contrato.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato ou do Edital e seus Anexos.

17.4. Diligenciar, na pessoa indicada no item 25 do Edital, o cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas físicas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, nos termos do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos judiciais ou administrativos no endereço da CONTRATANTE como também, responsabilizar-se pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato.

18.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, mensalmente, as cópias de decisões, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais de defesa mínima da CONTRATANTE.

18.3. Reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

18.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, omissões ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus integrantes não sócios, empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.5. Cumprir os prazos legais e judiciais, bem como as obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos, requerendo com antecedência razoável o que necessário se fizer à defesa judicial dos direitos e interesse da CONTRATANTE por intermédio dos formulários por ela disponibilizados. Esses pedidos, em especial os de recursos financeiros, deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observadas as determinações da Cláusula Quinta deste Termo.

18.6. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

18.7. Apresentar relatório geral de processos com identificação das partes, trâmite, objeto do pedido, valor da causa e juízo e de prazos pendentes, assim como restituir todos os documentos (publicações; mandados em geral etc) cujo ato processual deva ser praticado após o limite fixado no inciso anterior (VI), em 05 (cinco) dias após o encerramento da vigência do contrato.

18.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na proposta.

18.9. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da CONTRATANTE em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.

18.10. Entregar o instrumento procuratório devidamente preenchido ao fiscal da CONTRATANTE, para a assinatura do mesmo pelo seu representante legal. Após, a assinatura deste termo, a procuração deverá ser juntada em todos os processos judiciais em que a CONTRATANTE é parte, para que seja regularizada a representação processual e sejam feitas as anotações respectivas.

18.11. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

18.12. Listar e encaminhar ao fiscal do contrato, por declaração, os recursos administrativos humanos mínimos e aqueles eventualmente informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

18.13. Observar fielmente os termos do Edital.

18.14. Adotar medidas administrativas e ou judiciais cabíveis em caso da não obtenção de CND em razão de não recolhimento do INSS por força da ação proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FIEL DEPOSITÁRIO**

A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGESIMA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

20. Esta contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, inclusive para o cumprimento de atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do Contrato, inclusive para os casos omissos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.1. Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_/2014, com seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21. Por correlação, monitorará a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual o Procurador Jurídico do Município de Paulo Frontin-Pr, podendo ser constituída comissão especial para tal finalidade.

21.1. As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do contrato e, se for o caso submetidas à Procuradoria Geral, observada a matéria objeto da indagação.

21. 2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria 61/2014 de 29/09/2014.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta à Procuradoria do Município de Paulo Frontin-PR, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

22.1. Poderá a CONTRATADA, excepcionalmente, observando, sempre e rigorosamente, os procedimentos jurídicos usualmente empregados para o deslinde ou andamento processual, inclusive os princípios gerais de direito, agir sem consulta prévia à CONTRATANTE (conforme o caso), em razão da tempestividade instrumental e tão somente para assegurar o cumprimento do prazo processual, quando for impossível a consulta em tempo hábil, eis que a resposta da CONTRATANTE (conforme o caso) poderá vir a ser efetuada tardiamente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, o Município de Paulo Frontin/CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica/CONTRATADA, firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em três vias de igual teor e forma, sendo uma para a CONTRATADA, uma para CONTRATANTE e uma para a Procuradoria Geral do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin – PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NomeContratado  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 58/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

RECURSOS ADMINISTRATIVOS HUMANOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

I – Mínimo de 02 (dois) advogados, observadas as determinações do item 7.5.2 do Edital;

II – Mínimo de 01 (um) apoio administrativo (secretária ou Office boy), observadas as determinações do item 7.5.1 do Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 58/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, portador da CI n.º 4.467.230-8 – SSP/PR e do CPF sob n.º 648.672.349-15, abaixo assinado, na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin-PR .

OUTORGADOS: (nome da sociedade simples contratada com o elenco e a qualificação dos procuradores que atuarão pela sociedade para a execução do contrato, identificando aquele que, no contrato social, será o responsável pela sociedade, e, no final, expressando que os outorgados recebem os poderes em razão de constituírem a sociedade simples Contratada ou serem dela empregados).

PODERES: Nos termos das regulamentações da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin-PR e limitações inerentes à empresa pública, os poderes da cláusula ad judicium contidos no art. 38 do Código de Processo Civil, exceto para receber citação, podendo substabelecer com reserva de poderes para carga e cópia de processos judiciais, em especial para a defesa dos direitos da Outorgante Contratante, no solo passivo e/ou ativo de ações judiciais em que é parte, oponente, assistente, denunciada ou terceira interessada, até o seu trânsito julgado, e em processos de execução, também até o seu trânsito julgado, devendo exercer os poderes outorgados nos moldes regulamentares e profissionais estabelecidos em contrato próprio.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal  
Outorgante

xxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxx  
Outorgado



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica e de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
Razão Social - CNPJ

## ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 58/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)